



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 208 DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

DISPÕE SÔBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.

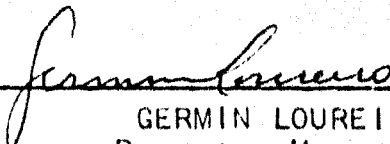
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE DECRETA E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

ART: 1º FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A SUBVEN-
GIONAR À ORGANIZAÇÃO UNIDOS DE CAÇA E PESCA, COM A IMPORTÂNCIA
DE NCR\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), PARA
CUSTEAR AS DESPESAS CONTRAÍDAS COM A VIAGEM EDUCATIVO-AMADORIS-
TA, PELO PAÍS.

ART: 2º PARA OCORRER À DESPESAS REFERIDA NO ARTIGO ANTE-
RIOR, FICA ABERTO O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.500,00 (HUM MIL
E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS).

ART: 3º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ
EM VIGOR ESTA LEI, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 10 DE OUTUBRO DE
1969.


GERMIN LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETÁRIA, AOS
DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECIENTOS E SES-
SENTA E NOVE.


DAVID ROOSEVELT
- SECRETÁRIO -

✓